

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE
PROponentes COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Proponentes deferidos, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA
238	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR
345	PESSOA FÍSICA	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÉ
376	PESSOA JURÍDICA - MEI	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA
380	PESSOA FÍSICA	JEANE DE JESUS SANTOS	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO
269	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ
359	PESSOA FÍSICA	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÉ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS
366	PESSOA FÍSICA	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE
382	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES
385	PESSOA FÍSICA	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO

2. Proponentes desclassificados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
290	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	NÃO COMPARECEU
329	PESSOA FÍSICA	PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS	TOKLITERAR NA MELHOR IDADE	NÃO COMPARECEU

4. Proponentes deferidos, na condição de pessoas com deficiência - PcD:

Não houve proponentes deferidos.

5. Proponentes desclassificados, na condição de pessoas com deficiência - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
345	PESSOA FÍSICA	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÉ	INDEFERIDO

6. Para fins do resultado da comprovação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido, conforme o disposto no Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias, que:

6.1. O proponente poderá interpor recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas).

6.2.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

6.3. Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

6.4. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

6.5. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar.

6.6. O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) acarretará a eliminação do proponente.

6.7. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

6.8. Não caberá recurso sobre a decisão da Comissão Recursal.

7. Para fins do resultado da comprovação de proponentes pessoas com deficiência, conforme as disposições do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias, fica estabelecido que:

7.1. O proponente poderá interpor recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

7.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas.

7.2.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

7.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão Técnica e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

7.4. O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

7.5. Não caberá recurso sobre a decisão da Comissão Recursal.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 010/2024
POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA- ANO III
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, visando a realização dos programas formativos das Escolas Criativas Boca de Brasa, nos Polos Criativos Boca de Brasa nas Prefeituras Bairros de Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Valéria, Pau da Lima, Liberdade/São Caetano, através da parceria com instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas de Organizações da Sociedade Civil, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do referido Edital para seleção de propostas submetidas por Organizações da Sociedade Civil, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. Fica prorrogado o período de inscrição até o dia 07 de outubro 2024 até as 23h59min.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE
PROponentes COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar de Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital

005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

1. Proponentes deferidos, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSI)	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE) NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÊ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBAIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUIE O SEU CURSO	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÊ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÔ MI	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ

2. Proponentes desclassificados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	NÃO COMPARECEU

3. Para fins do resultado da comprovação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido, conforme o disposto no Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III, que:

3.1. O proponente poderá interpor recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

3.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas).

3.2.1. editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

3.3. Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

3.4. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

3.5. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar.

3.6. O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) acarretará a eliminação do proponente.

3.7. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

3.8. Não caberá recurso sobre a decisão da Comissão Recursal.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 003/2024 GREGÓRIOS ANO IV
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE
PROponentes COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

1. Proponentes deferidos, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
4322	PESSOA JURÍDICA - MEI	11.687.646 JOAO PAULO DOS SANTOS DIOGO	FESTIVAL DE PESCADORES E MARISQUEIRAS DO QUILOMBO DO ALTO DO TORORÓ	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3997	PESSOA JURÍDICA - MEI	21.028.110 AGATHA SIMAS SOUZA REBOUCAS	ONILÉ FESTIVAL	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4385	PESSOA JURÍDICA - MEI	21396259 INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	ARENA ARROMBA CHÃO! ANO IV	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3128	PESSOA JURÍDICA - MEI	22.165.459 VALDJANE SANTOS DE JESUS	MAIS PRA LÁ DO QUE PRA CÁ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3183	PESSOA JURÍDICA - MEI	30459161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	PROJETO ASSIM SEJA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4537	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: CELEBRANDO 20 ANOS EM COMPANHIAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3231	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.508.378 LETICIA DOS SANTOS FRANCA	II LABQUEER	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3624	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.699.074 BEATRIZ ALMEIDA NASCIMENTO	SOM POR ELAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4654	PESSOA JURÍDICA - MEI	41.944.583 ANDERSON ALVES CUNHA	PINACOTECA DO BEIRU - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES 2025	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4433	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.309.984 EDUARDO BESSA DOS ANJOS	LABORATÓRIO UNDERGROUND	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4064	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.636.710 EJIGBO DOS SANTOS BARBOSA	ALDEIA COLETIVO - AÇÕES CONTINUADAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2451	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.342.648 ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	RUA SINALIZADA: AÇÕES EM LIBRAS PARA UMA CIDADE-ATELIÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4706	PESSOA JURÍDICA - MEI	54860183 LUCILA LAURA PEREIRA SANTOS ALVES DE BRITO	O BONDE DA CALU CELEBRA A SUA POÉTICA NAS RUAS - OCUPAÇÃO LÚDICA E FORMATIVA NAS PRAÇAS DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3583	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	MULHERES, TAMBOR E RESISTENCIA: REGÊNCIA FEMININA - II EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4737	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NARRATIVAS SOTEROPOLITANAS - SEGUNDA EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3724	PESSOA FÍSICA	ANDRÉA BATISTA PINTO	VUNJI - ARTE CINEMA NEGRO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS